

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 188/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 2.657 de 31 de outubro de 2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE a desenvolver ações, visando ampliar o acesso à moradia em empreendimentos imobiliários construídos no âmbito do Programa Habitacional de Interesse Social contemplados por Programas Federais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.657 de 31 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.657 de 31 de outubro de 2023 para o fim de conceder isenção fiscal do Imposto Sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, nos seguintes termos:

I – na transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrecadamento Residencial (FAR) ou o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);

II – na transferência definitiva do bem imóvel do Fundo de Arrecadamento Residencial (FAR) ou do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) para o beneficiário final (na primeira transmissão ao comprador da unidade habitacional).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 20 de junho de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE